
LEI Nº 89/96

DATA: 12.12.96

SUMULA: Desafeta áreas que menciona e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lucia,
estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte

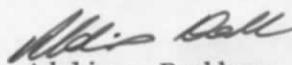
L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a desafetar a AREA BRANCA DA
QUADRA nº 28, com 2.738.75 M2, com as seguintes confrontações: AO
NORTE confronta com os lotes nº 53 e 54 da mesma quadra, com
70.00 metros; AO LESTE confronta com a Rua das Violetas, com
38.22 metros e 29.62 Metros; AO SUL confronta com os lotes nº 01
e 02 da mesma quadra, com 70.00 metros; AO OESTE confronta com a
Rua do Geranio, com 10.42 metros, desafetar a AREA BRANCA DA
QUADRA nº 46 com 3.237.50 M2, com as seguintes confrontações: AO
NORTE confronta com os lotes nº 33 e 34 da mesma quadra, com
70.00 metros; AO LESTE confronta com a Rua do Lirio com 34.65
metros e 40.60 Metros; AO SUL confronta com os lotes nº 01 e 02
da mesma quadra com 70.00 metros; AO OESTE confronta com a Rua dos
Cravos com 10.41 metros e 6.41 metros, e desafetar a AREA BRANCA
DA QUADRA Nº 21 com 3.336.70 M2, com as seguintes confrontações:
AO NORTE confronta com os lotes nº 23 e 24 da mesma quadra com
70.00 metros; AO LESTE confronta com a Rua do Pinheiro com 6.83
Metros e 11.83 Metros; AO SUL confronta com os lotes nº 25 e 26
da mesma quadra com 70.00 metros; AO OESTE confronta com a Rua
das Palmeiras com 40.83 metros e com a Rua do Rosario com 35.83
Metros, todas do Perimetro urbano da sede Municipal.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo
autorizado a fazer o parcelamento dos referidos imóveis,
constantes do Art. 1º, para proceder regularização fundiaria com
os posseiros ali residentes, que comprovarem o direito de posse.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a
partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Lucia, Estado do Parana, em 12 de dezembro de 1996.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal